

**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

Nos termos do inciso XII do art. 53 e do § 1º, “b” do art. 155, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do Executivo nº 16/2024 que “Dispõe sobre a proteção, bem-estar e controle reprodutivo de animais no Município de Colombo e dá outras providências.”

MODIFIQUE-SE a redação dos artigos 5º e 8º do Projeto de Lei nº 16/2024 para o seguinte:

“Art. 5º A atividade de procriação de animais para fins comerciais depende de prévia licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.”

“Art. 8º Fica proibido o uso de transporte com tração animal no perímetro urbano do Município de Colombo.”

Colombo, 27 de maio de 2024.

Anderson Ferreira da Silva (PT)
Presidente

Carlos Izidoro de Souza (PP)

Evandro Luiz França (PSD)

Marcos Antônio da Silva (PSB)

Sidinei Campos de Oliveira (PSD)

Justificativa

O objetivo da emenda é atender a recomendação do Parecer Jurídico-Legislativo nº 016/2024 e da Procuradoria Geral do Município quanto a redação do art. 5º que pode incorrer em provável inconstitucionalidade da proposição por vedar integralmente uma atividade lícita; e ao pedido do Poder Executivo para limitar a proibição do art. 8º para a área urbana do Município.

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 16/2024**

Nos termos do inciso XII do art. 53 e do § 1º, “c” do art. 155, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, a Comissão de Constituição e Justiça apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 16/2024 que “Dispõe sobre a proteção, bem-estar e controle reprodutivo de animais no Município de Colombo e dá outras providências.”

SUPRIMA-SE do art. 3º do Projeto de Lei nº 16/2024 os incisos II, III, IV, V, VI, XII, XIII, XIV e XV..

Colombo, 27 de maio de 2024.

Anderson Ferreira da Silva (PT)
Presidente

Carlos Izidoro de Souza (PP)

Evandro Luiz França (PSD)

Marcos Antônio da Silva (PSB)

Sidinei Campos de Oliveira (PSD)

Justificativa

Os incisos que se propõe suprimir tratam de conceitos que estão definidos no ordenamento jurídico brasileiro como os de pessoa física e jurídica constante do Código Civil, o de reincidência nos Códigos Penal, Tributário, de Processo Penal, e os constantes de legislação específica como dejetos, eutanásia, mantendo assim apenas os incisos que tratam de matéria ligada ao projeto de lei.